

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TIETÊ / SP

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (03/11/2010), às 10h00min, conforme Edital CR-10/2010, publicado no DEJT em 27/09/2010 e afixado em local próprio, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Tietê, situada na Rua do Comércio, nº 511, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Nora Magnólia Costa Rotondaro, embora se encontre atuando no E. TRT e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Alexandre Chedid Rossi. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Luiz Carlos Barbosa Satto e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS :

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **02** volumes, a partir de 04/06/2009, fl. 80, carga nº 786/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 28/10/2010, fl. 152, carga nº 2079/2010, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 04/06/2009, fl. 24, carga do processo nº 1321/2001, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 28/10/2010, fl. 52, carga do processo nº 238/2005, do Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 04/06/2009, fl. 42, carga nº 233/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/10/2010, fl. 111, carga nº 531/2010, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Vistados **03** volumes, **01** para a Oficial de Justiça, Sra. Gisele Ballarin Courbassier, a partir de 09/06/2009, fl. 3-verso, diligência no processo nº 84/1999, até o último registro em 03/11/2010, fl. 30-verso, diligência no processo nº

1620/2008; **02** para a Oficial de Justiça, Sra. Marilda Cinto de Moraes, a partir de 08/06/2009, fl. 47-verso, diligência no processo nº 1721/2006, do Volume do período de 21/05/2007 a 13/09/2009, até o último registro em 03/11/2010, fl. 31, diligência no processo nº 250/2004, do Volume do período de 13/09/2009 a 03/11/2010;

1.6 - DE RELATÓRIOS QUINZENAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Art. 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC): Vistado **01** volume, a partir da primeira quinzena de junho de 2009, fl. s/n, até o último registro na primeira quinzena de outubro de 2010, fl. s/n;

1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 15, com uma única ocorrência em 12/04/2010 desde a Correição Ordinária de 2009.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal :

Alvarás de 2009 e 2010;

Guias de Retirada de 2009 e 2010;

Mandados de 2009 e 2010;

Boletins Estatísticos de Maio/2009 a Outubro/2010;

Agendas de audiências de 2009 a 2011.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 27/10	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 27/10	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.586	183	INI (Sum)	01	23/02/2011	100	2ª a 5ª	Tarde
		URS	05	02/03/2011	107	2ª a 5ª	Tarde
		INI (Ord)	01	15/03/2011	120	2ª a 5ª	Tarde
		URO	03	13/04/2011	149	2ª a 5ª	Tarde
(2) 2.112	183	INSTR.	02	01/03/2011	106	2ª a 5ª	Tarde
		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta específica para as audiências de julgamento; a ciência das sentenças às partes é realizada por sua publicação no DEJT;

(4) Não há pauta específica para as audiências de tentativa de conciliação na fase de execução.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	10	02, pelo Município de Tietê 01, pelo Município de Porto Feliz	15	02

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: há, às segundas e terças-feiras, das 10h00min às 18h00min e às quintas-feiras, das 15h00min às 17h00min, com revezamento entre as duas Oficiais de Justiça Avaliadoras.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **557** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **176** de rito sumaríssimo e **381** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **92** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **04/11/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **169** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a sua demanda processual (**vide item 7.9, desta ata**); **recomenda-se**, entretanto, que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando-se o beneficiário com brevidade;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada no dia **27/10/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	97	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	25/10/2010 (002 dias)
c)	98	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	20/10/2010 (007 dias)
c.1)	9	Processos para expedir notificação (somente INSS)	14/10/2010 (013 dias)
d)	80	Processos para expedir mandados diversos	21/09/2010 (036 dias)
e)	11	Processos para expedir guia de retirada	26/10/2010 (001 dia)
f)	2	Processos para expedir alvará	21/10/2010 (006 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	18	Processos para expedir carta precatória executória	14/10/2010 (013 dias)
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1)	29	Recurso ordinário do rito comum	10/09/2010 (047 dias)
i.2)	9	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	08/09/2010 (049 dias)
i.3)	0	Agravo de instrumento	-
i.4)	4	Agravo de petição	24/09/2010 (033 dias)
j)	212	Processos com o Assistente de Cálculos:	22/03/2010 (219 dias)
l)	1.603	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	10/12/2009 (269 dias)
m)	93	Processos para consulta ao Bacen-Jud	02/09/2010 (045 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	1.483	Petições pendentes de despacho	06/05/2010 (174 dias)
o)	72	Petições pendentes de juntada	20/09/2010 (037 dias)
p)	59	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	29/09/2010 (028 dias)
q)	7	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	05/10/2010 (022 dias)
r)	9	Processos aguardando confecção de certidões diversas	05/10/2010 (022 dias)
s)	215	Processos aguardando revisão para baixa	02/08/2010 (086 dias)

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 ⁽¹⁾	2.168	876	40,41
2010 ⁽²⁾	1.586	868	54,73

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **04/06/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a setembro de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **27/10/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **27/10/2010**):

CONHECIMENTO	1.901
EXECUÇÃO (1)	2.017
TOTAL	3.918

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (151).

6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência;** além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo;

6.7 o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade e as exceções serão registradas nesta ata.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados nesta data ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial, que foi de **343 (trezentos e quarenta e três)** dias, nos processos do rito sumaríssimo e superou **565 (quinhentos e sessenta e cinco)** dias, nos processos do rito ordinário; ademais, os prazos médios da fase de execução apresentados nesta data também ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para o início da liquidação, que superou **191 (cento e noventa e um)** dias; para a homologação de cálculos, que superou **196 (cento e noventa e seis)** dias; para a entrega do Mandado ao Oficial, que superou **260 (duzentos e**

sessenta) dias e novamente para a realização da penhora, que superou **560 (quinhentos e sessenta)** dias, além do prazo global, que uma vez mais superou **1278 (mil duzentos e setenta e oito)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos, sem embargo da observância das orientações dos itens **7.13.1** e **7.19** desta ata, com relação à homologação de cálculos (**vide item 7.8, da Ata da Correição Ordinária de 2009**); por fim, o prazo médio para a sessão inaugural nos processos de rito sumaríssimo foi maior que nos processos de rito ordinário (**148** dias contra **120** dias); assim, recomenda-se que seja, **sempre**, respeitada a preferência que deve ser dada ao rito sumaríssimo; além disso, reiterando o que já constou no **item 8, da ata anterior**, o MM. Juízo deverá adotar providências para “encurtar” a pauta da primeira audiência, frente aos prazos médios acima expostos, mormente no rito sumaríssimo;

7.2 que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2010, cargas nºs 1/9, 16/19, 44/45, 87/92 e 222/225, dentre outros exemplos – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s;

7.3 a ausência da assinatura do advogado, do perito ou do Procurador do INSS nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas nº 1253, 1266 e 1269, dentre muitos outros exemplos – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos autos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos;

7.4 que nos Livros de Carga seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que alguns processos foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide, por exemplo, o Livro de Carga a Juízes de 2010, cargas nºs 435, 436 e 438 – por amostragem);

7.5 no processo nº **394/2005**, recomenda-se que a CTPS do reclamante (fl. 216), seja entregue ao seu advogado juntamente com a guia de retirada cuja cópia está à fl. 268;

7.6 considerando a ocorrência certificada à fl. 114 do processo nº **1658/2006**, que foi localizado após solicitações da Corregedoria, recomenda-se que, periodicamente, a Secretaria da Vara emita relatório informatizado de prazos vencidos sem especificar a “data de início”, uma vez que referido processo encontrava-se “extraviado no fundo do arquivo de processos que aguardavam a certidão de vencimento de prazo” **desde 23/01/2009, no mínimo**;

7.7 no processo nº 1032/2004, deve ser cumprido **com urgência** o despacho de fl. 112, datado de 25/06/2010;

7.8 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº 2069/2006, Volume I, fl. 108 e contracapa – por amostragem);

7.9 que no cumprimento de despachos seja dada prioridade à parte que determina a liberação de valores, evitando-se a demora constatada no processo nº 333/2007, fls. 102/108; ademais, a demora poderia ter sido evitada, pois bastava conferir à cópia do termo de audiência força de alvará para levantamento do depósito recursal, assim como foi feito para liberação de FGTS e habilitação ao seguro desemprego;

7.10 uma vez atendidas as notificações, o processo deve prosseguir conforme os comandos judiciais, o que não ocorreu nos autos de nº 66/2007, que continua aguardando vencimento de prazo para busca de guias de retirada, o que já ocorreu às fls. 67/68 (vide, ainda, fls. 64 e 69);

7.11 tendo em vista que, mediante amostragem, no processo nº 1973/2010, autuado em 14/10/2010 sob o rito sumaríssimo, ainda não há designação de audiência inicial, determina-se que nele e noutros em situação análoga haja inclusão urgente em pauta, cuja designação nunca deverá demorar mais que **03 (três) dias**;

7.12 que o processo nº 812/2007 seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**, tendo em vista que até a presente data não há nos autos comprovação da transferência de valores solicitada à fl. 38, datada de 06/08/2008;

7.13 - **EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **2.017** feitos, expede as seguintes orientações:

7.13.1 que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a ARISP, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

7.13.2 que seja criada pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010**);

7.13.3 quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos serão arquivados definitivamente, uma certidão detalhada do crédito será entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça e, após, deverão ser utilizadas as ferramentas eletrônicas relativas ao sistema on-line de protesto de certidões de créditos trabalhistas e ao convênio com a **SERASA**, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**;

7.13.4 que sejam realizados gestão e estudo a respeito do perfil e classificação dos devedores que permita redução de atos e proposta de soluções para as execuções, bem como cadastro dos prestadores de serviços e tomadores para efeito de penhora de crédito; também deverão ser revisadas as execuções previdenciárias, com a finalidade de arquivar aquelas inferiores a R\$ 10.000,00, se infrutíferas as tentativas executórias, ficando dispensada a expedição de certidão de débito a que alude a **CNC**, mas lavrando o protesto do devedor e sócios;

7.14 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.14.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.14.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.14.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.14.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

7.14.5 com relação ao **Inciso V**:

7.14.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso da maioria das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.14.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.14.5.3 letra “c”, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

7.14.5.4 letra “d” (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas no item **7.13.3, desta ata**;

7.14.5.5 letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

7.14.5.6 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.13.2, desta ata**;

7.14.5.7 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

7.14.5.8 letra “i” (citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

7.15 tendo em vista a **“Meta 2”, do CNJ**, examinado os autos remanescentes de nº **238/2005**, concedeu-se o prazo até 25/10/2010 para manifestação do reclamante que não compareceu na perícia; aguardar até 09/11/2010 (protocolo integrado) e fazer **conclusão dos autos imediatamente após esse prazo**, se não houver manifestação, a fim de deliberar sobre o prosseguimento, visando ao breve julgamento;

7.16 fica autorizado, desde logo, que cesse a guarda de cópias impressas de documentos expedidos por intermédio do sistema informatizado e que nele ficam gravados, vinculados aos processos;

7.17 em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá officiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.18 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

7.19. PRAZOS FIXADOS – As situações detectadas **no item 6.2, desta ata**, serão regularizadas nos seguintes prazos e formas: letra “j”, recomenda-se que o Juízo analise quais os processos estão em condição de serem incluídos em pauta de tentativa de conciliação em execução, conforme **item 7.13.2, desta ata**; letra “l”, processos vencidos no mês dezembro/2009, em **03 (três) dias**; vencidos em janeiro e fevereiro/2010, até **16/11/2010**; vencidos em março/2010, até **30/11/2010**; vencidos no período de abril a junho/2010, **até o recesso** e no período de julho até o dia 11/10/2010, até **31/03/2011**, orientando-se que, dessa data em diante, a Secretaria da Vara deverá cuidar para que o vencimento de prazo não ultrapasse **60 (sessenta) dias**; também até **31/03/2011**, deverá estar regularizada a letra “n”.

8. ELOGIO - A Corregedoria Regional **elogia** o fato de a Vara do Trabalho ter alcançado **redução de 6% no seu saldo de processos em execução**, comparadas as quantidades existentes em **31/12/2009 e 30/09/2010, situação que gera a expectativa de que será alcançada a meta nacional de nivelamento**, que é de 10%.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **82 autos** em diversas situações processuais, dos quais **69** em execução:

9.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
1995	370	661	9								
1996	702										
1999	194	774	19								
2000	929	1362	1170	1661							
2001	505	984	1675								
2002	540	527	1034	541	1003	165					
2003	498	94	1448	265	721	1490					
2004	867	766	458	1032	481	80	894				
2005	1840	909	385	497	394	1370	1446	1248	1868		
2006	1399	545	666	1658	401	2069	512	124	307		
2007	169	1895	1132	492	105	2061	333	1335	1862	812	66
2008	1337	1804	1848	450	364						
2009	6										
2010	1290										

9.2 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
2005	238	716								
2007	1884									
2008	732									
2009	625	1114	976	1380						
2010	1641	478	364	457	1973					

10 REUNIÃO - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com o Diretor de Secretaria e com todos os servidores desta Vara do Trabalho, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

11. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata às 17h00min, que eu, _____(a)_____, Luiz Ferro Júnior Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Tietê, 03/11/2010.

(a) Luiz Carlos Barbosa Satto
Diretor de Secretaria